

**LEI Nº 437/2005.**

**“Dispõe sobre alterações na Lei n.º 412/2003 que institui o Programa de Assistência Social ‘Primeiro Emprego’ e dá outras providências”.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica alterada a Lei 412 de 18 de dezembro de 2003.**


**Art. 2º - No §2.º onde lê-se:” ...7 (sete) beneficiários...”, leia-se: “...10 (dez) beneficiários...”;**

- no §3.º onde lê-se: “...bolsa-auxílio no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais...”, leia-se: “... bolsa-auxílio no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.”;
- no art. 3.º, onde lê-se: “...jovens de 16 a 18 anos...”, leia-se: “...jovens de 16 a 17 anos...”;
- no Parágrafo Único do art. 4.º, onde lê-se: “Ao completar 19 anos...”, leia-se: “Ao completar 18 anos...”.

O Programa instituído por esta Lei, tem o objetivo de assegurar o ingresso de jovens no mercado de trabalho.

**Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2005.**

  
**Lauro Vinicius Ramos**  
Prefeito Municipal